

## **Termo de Responsabilidade do ato de Transferência de Manutença**

Pelo presente, os representantes legais que abaixo subscrevem, responsáveis, respectivamente, pela mantenedora cedente: COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA NA AREA DE SAUDE S/S - ME, CNPJ: 08.576.280/0001-92, representante legal Eduardo Capellari, CPF: 594.096.570-91 e mantenedora adquirente: ATITUS EDUCAÇÃO S.A, CNPJ: 04.858.393/0001-20, representante legal Eduardo Capellari, CPF: 594.096.570-91, bem como pela conformidade do ato de aditamento de Transferência de Manutença da instituição de educação superior - IES denominada FASURGS - FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, código e-MEC nº 11429, sediada na Rua Senador Pinheiro, 304, Cruzeiro, CEP: 99070-220 na cidade de Passo Fundo, de acordo com os artigos 35 e 38, do Decreto nº 9.235, de 15/12/17, publicado no DOU nº 241, de 18/12/17, Seção 1, página 5; e artigos 95 e 98 da Portaria Normativa MEC nº 23, de 21/12/17, publicada no DOU nº 245, de 22/12/17, Seção 1, página 40, republicada no DOU nº 246, de 26/12/17, Seção 1, página 785.

Vêm requerer a alteração cadastral dos dados pertencentes à mantida, considerando o ato da esfera civil já efetivado por ambas, conforme os instrumentos jurídicos que dão base à Transferência de Manutença, em anexo, os quais observam o disposto nos atos normativos supracitados.

Para tanto, desde já, e sob as penas da lei, os requerentes signatários comprometem-se, por si e pelas instituições que representam, a manter organizadas e disponíveis para todas as instâncias e órgãos do Ministério da Educação - MEC as informações e documentos do Acervo Acadêmico, do(s) curso(s) e da IES, em formato físico e/ou digital, para a continuidade da prestação do serviço educacional, declarando serem verdadeiras, exatas e fidedignas as informações constantes nos documentos encaminhados e também nos demais que sejam incluídos ao longo do presente processo.

Declararam, outrossim, que têm ciência que a falsidade das informações implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Comprometem-se, ademais, a prestar e disponibilizar ao MEC todas as informações que se façam necessárias para o adequado deslinde do presente processo, bem como a cumprir fielmente as determinações resultantes do pleito do processo em questão, nos termos dos artigos 36 e 37 do Decreto nº 9.235, DOU nº 241, de 18/12/17, Seção 1, página 5; e artigos 96 e 97 da Portaria Normativa MEC nº 23, de 21/12/17, publicada no DOU nº 245, de 22/12/17, Seção 1, página 40, republicada no DOU nº 246, de 26/12/17, Seção 1, página 785.

Passo Fundo, 30, de junho de 2023



REP.LEGAL MANT. CEDENTE



REP. LEGAL MANT. ADQUIRENTE